



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.510, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

“REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI MUNICIPAL N.º 1.260/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 1.260, de 03 de setembro de 2007, que “*dispõe sobre a autorização para efetuar reenquadramento de servidores públicos municipais e dá outras providências*”.

Art. 2º Retornam as Servidoras Públícas Municipais aos respectivos cargos de origem de provimento efetivo, cujo ingresso foi realizado mediante concurso público, para compor o Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

Adm. 2009 / 2012

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal